

**Estado de Santa Catarina  
Município de Irati  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE IRATI/SC, NAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DE 06.10.2019.

O **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Irati – SC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014 e na Lei Complementar nº 1046/2019 de 26 de março de 2019;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1046/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, bem como na Lei Complementar nº 1057/2019;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 002/2019-CMDCA, de 08.04-2019, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Irati/SC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar as pessoas abaixo relacionadas, para composição da equipe de trabalho para o Processo de Escolha dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, nas eleições unificadas de 06.10.2019, no mandato 2020 a 2024:

**Local de votação: Escola de Educação Básica Professor Celso Rilla, Sede de Irati**

**SEÇÃO ÚNICA**

**Presidente: MARCOS HENRIQUE KEHL**



**Estado de Santa Catarina  
Município de Irati  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**Mesário: DULCINÉIA GORETE SOLIMANN**

**Mesário: ELLEN DEBASTIANI**

**Local de votação: Escola de Educação Básica Princesa Isabel, de Linha Sete de Setembro, unificada com a urna de Linha Flor**

**SEÇÃO ÚNICA**

**Presidente: IDANI HANNAUER FERRARI**

**Mesário: RAFAEL GUGEL**

**Mesário: LEANDRO JOSÉ KEHL**

**Art. 2º.** Ficam indicados como Suplentes: ROBERTO MIGLIORINI e SÉRGIO PACHECO.

**Art. 3º.** Os Presidentes e Mesários indicados nesta Resolução também exercerão a tarefa de escrutinadores, tão logo encerre o período de votação, no dia 06.10.2019.

**Art. 4º.** O local definido para a apuração dos votos, será a sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal de Irati, bem como este local servirá de ponto de apoio aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 5º - Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras serão, no dia seguinte da eleição ou em data a ser definida, dispensados do serviço sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, mediante comprovação expedida pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 6º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Irati - SC, 30 de setembro de 2019.



**MAURICIO EDUARDO ZANELLA**

Presidente do C.M.D.C.A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati/SC